



RELATÓRIO

AUTORIDADE DE

MONITORAMENTO DA LAI

OUVIDORIA

2024

Universidade Federal do Pará

Reitor

Gilmar Pereira da Silva

Vice-reitora

Loiane Prado Verbicaro

Chefe de Gabinete

Doriedson do Socorro Rodrigues

Pró-reitora de Ensino de Graduação

Maria Lucilena Gonzaga Costa

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Maria Iracilda da Cunha Sampaio

Pró-reitor de Extensão

Nelson José de Souza Júnior

Pró-reitor de Relações Internacionais

Edmar Tavares da Costa

Pró-reitor de Administração

Raimundo da Costa Almeida

Pró-reitora de Planejamento de Desenvolvimento Institucional

Cristian Mayko Carvalho da Costa

Pró-reitor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal

Ícaro Duarte Pastana

Pró-reitor de Assistência e Acessibilidade Estudantil

Ronaldo Marcos de Lima Araújo

Prefeito Multicampi

Eliomar Azevedo do Carmo

Procuradora-Geral

Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade

Ouidora / Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação

Iraneide Evangelista Rocha de Brito Freire

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REITORIA**

**AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À
INFORMAÇÃO**

INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no [art. 40, inc. II, da Lei n. 12.527, de 2011](#), no [art. 67, inc.II, do Decreto n. 7.724, de 2012](#), no [art. 5º, §4º, inciso IV do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016](#) e nos subitens [9.1.1 e 9.2.3 do Acórdão n. 2.299, de 2021 - Plenário - Tribunal de Contas da União](#), a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI) da Universidade Federal do Pará (UFPA), designada nos termos do [art. 40, da Lei n. 12.527, de 2011](#) e de acordo com a Portaria Reitoria/UFPA nº 1710/2021, apresenta o Relatório Anual de Cumprimento da Lei de Acesso à Informação, referente ao exercício de 2024.

1. TRANSPARÊNCIA PASSIVA

A Transparência Passiva consiste na disponibilização de informações mediante o atendimento a pedidos específicos que tenham por objeto um dado ou informação aos órgãos e entidades da administração pública, por sujeitos de direito público ou privado, demandados por qualquer pessoa, física ou jurídica, como empresas e associações civis, por exemplo.

Por determinação da LAI, os órgãos devem possuir um Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) responsável por essas demandas de acesso à informação.

Na UFPA é de responsabilidade da Ouvidoria, desde 2019, a gestão do SIC, instância de transparência passiva, bem como o monitoramento para a efetiva implementação da transparência ativa prevista na LAI, por meio da Autoridade de Monitoramento, conforme previsto no [art. 40 da Lei no 12.527/2011](#). Na UFPA esta subunidade é denominada por Coordenadoria de Pedido de Lei de Acesso à Informação (CPLAI).

O canal prioritário de atendimento é a [Plataforma Fala.BR](#), havendo atendimento físico, telefônico e via e-mail para orientação, por meio dos canais disponíveis na [página da CPLAI no portal institucional](#) e na [página da Ouvidoria](#). Também é possível ao usuário enviar solicitações por meio impresso, a partir de preenchimento de [formulários](#) disponibilizados na página da CPLAI.

Os pedidos de acesso à informação recebidos são tratados e encaminhados às unidades administrativas e acadêmicas responsáveis pelas informações produzidas e/ou custodiadas via sistema interno da Ouvidoria (OMD), exceto nos pedidos em que a CPLAI tem acesso imediato à informação e pode concedê-la.

No ano de 2024 foi concluída a redação da minuta de alteração do [Regimento Interno da Ouvidoria](#) bem como a inclusão das atividades do SIC, o documento foi aprovado pelo Conselho Superior Universitário (CONSUN) em 28 de janeiro de 2025.

Em análise do quantitativo de solicitações de pedidos de acesso à informação verificou-se uma redução de 6,11% entre os anos de 2023 (311 pedidos) e 2024 (292 pedidos). Foi observado que tal redução se deu principalmente a melhoria contínua da Transparência Ativa da UFPA, a utilização de repositório próprio da CPLAI bem como a colaboração das unidades e subunidades acadêmicas e administrativas. Avaliou-se

também que parte significativa dos pedidos foram realizados por pesquisadores em busca de dados para seus trabalhos de monografia e tese. Vale registrar que a Transparência Ativa da UFPA tem apresentado resultados positivos reais, o que explica o fato de o próprio SIC ter respondido quase 26,3% do total dos pedidos de acesso à informação ainda em fase de triagem.

Ocorreu o cumprimento de prazo de resposta em 97,95% dos pedidos em 2024, conforme [Painel LAI - Pedidos](#). Os pedidos tramitados fora do prazo (2,05%) ocorreram devido à complexidade das solicitações. Dentre os pedidos, 76,03% foi entregue a informação solicitada, em 12,33% não correspondia pedido de acesso à informação, 4,11% dos casos a informação era inexistente, 3,77% dos pedidos o acesso foi parcialmente concedido, 1,71% a pergunta era duplicada e em apenas 1,71% das manifestações foi negada a informação com base em dispositivo legal pertinente. Além disso, 0,34% dos pedidos não eram de competência da UFPA.

Tabela 01: Volume de solicitações de acesso à informação, tempo médio de resposta e cumprimento do prazo no exercício (2021 a 2024):

ANO	Nº Pedidos	Tempo médio de resposta	Posição no ranking
2021	275	10,74 dias	94º
2022	187	9,78 dias	91º
2023	311	10,79 dias	81º
2024	292	12,44 dias	141º

Fonte: Painel da LAI.

Quanto a satisfação dos usuários, no período de 2021 a 2024, os dados demonstram que a avaliação da qualidade e compreensão das respostas permaneceram em índices altos:

Tabela 02: Média da pesquisa de satisfação do usuário quanto ao pedido de acesso à Informação – UFPA (2021 a 2024):

ANO	Nº de respostas	“A resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido?” (1.0 à 5.0)	“A resposta fornecida foi de fácil compreensão?” (1.0 à 5.0)
2021	51	3.94	4.38
2022	37	4.25	4.41
2023	55	4.08	4.18
2024	77	4,43	4,57

Fonte: Painel da LAI.

2. INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

A UFPA não possui informações classificadas ou desclassificadas nos termos dos [artigos 23 e 24 da LAI](#), nem o registro de pedidos de desclassificação ou revisão de classificação de informação, conforme artigos 34 e 36 do [Decreto n. 7.724, de 2012](#).

3. GESTÃO DOCUMENTAL

O processo contínuo de melhorias das medidas de proteção às informações e aos dados restritos, conforme disposições da [Lei n. 12.527, de 2011](#), e da [Lei n. 13.709, de 2018](#), viabilizaram maior segurança na gestão de dados pessoais e no acesso a

processos em transparência ativa e passiva.

4. CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Instituída pelo [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#), que revogou o [Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009](#); e a [Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017](#), a Carta de Serviços ao Usuário é um documento elaborado pela Universidade Federal do Pará, uma organização pública, que visa informar aos usuários quais os serviços prestados pela Instituição, como acessar e obter esses serviços e quais são os compromissos de atendimento estabelecidos. [Acesse aqui](#) para ler o documento na íntegra.

5. POLÍTICA NACIONAL DE GOVERNO ABERTO (PNGA)

A Política Nacional de Governo Aberto (PNGA) da UFPA tem como diretrizes:

- I - aumento da disponibilidade de informações sobre as atividades governamentais, incluídos os dados sobre os gastos e o desempenho das ações e dos programas do Governo federal;
- II - fomento à participação social nos processos decisórios;
- III - estímulo ao uso de novas tecnologias que fomentem a inovação, o fortalecimento da governança pública e o aumento da transparência e da participação social na gestão e na prestação de serviços públicos; e
- IV - aumento dos processos de transparência, de acesso à informação e da utilização de tecnologias que subsidiem esses processos.

A PNGA inclui dados sobre os gastos e o desempenho das ações e dos programas do Governo federal.

O CTIC (Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação) da UFPA realizou um diagnóstico das necessidades de informação da instituição. O diagnóstico foi feito por meio de consultas a planos táticos das Pró-Reitorias, campi e institutos.

O CTIC também participou do processo de elaboração do [PDTIC \(Plano de Desenvolvimento Tecnológico e de Informação da UFPA\)](#) para o período de 2024 a 2025. O PDTIC foi elaborado para estar alinhado ao novo [PDI \(Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPA\)](#) e à nova [Estratégia de Governo Digital](#) do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços.

6. TRANSPARÊNCIA ATIVA

De acordo com a LAI, é dever de entidades e órgãos públicos divulgar de forma proativa e espontânea informações de interesse coletivo produzidas ou mantidas por eles em local físico de fácil acesso e via internet. O intuito da transparência ativa é verificar se os órgãos públicos estão divulgando o rol mínimo de informações exigidos pela LAI, conforme estabelecido em seu Artigo 8º, que norteia a avaliação da Transparência Ativa, fomentando o desenvolvimento da cultura de transparência e o controle social na Administração Pública.

A UFPA envidando um esforço coletivo de seus principais pontos focais detentores de suas informações, ao longo do ano de 2024, manteve o cumprimento de todos os 49 itens obrigatórios de transparência ativa avaliados pela Controladoria-Geral da União (CGU), conforme dados do [Painel LAI - Transparência Ativa](#). As informações vêm sendo atualizadas regularmente e para isso conta com a vistoria regular do portal, feita pelo próprio Serviço de Informação ao Cidadão da UFPA.

Os itens avaliados se referem à seção "Acesso à Informação", primeiro item do menu

principal do portal institucional, com atualização periódica mínima anual. Foram cumpridos os requisitos tecnológicos mínimos do site, conforme art. 8o, §3o, da LAI.

7. DADOS ABERTOS

A execução do primeiro Plano de Dados Abertos (PDA) da UFPA foi concluída exitosamente, ele encontra-se publicado na seção "[Acesso à Informação](#)", primeiro item à esquerda do menu do portal institucional. A publicação das primeiras [bases de dados abertas](#) ocorreram conforme o cronograma do PDA, e os dados publicados estão refletidos no [Painel de Monitoramento de Dados Abertos](#) da CGU (o painel está com informações desatualizadas em relação ao [Portal de base de dados abertos](#)).

Para acessar o Plano de Dados Abertos [clique aqui](#).

O relatório acerca do Plano de Dados anterior ainda não está disponível. A Comissão está trabalhando na construção deste documento bem como na nova versão do Plano de Dados Abertos (2025-2026).

8. TRANSPARÊNCIA DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS

O [Acórdão 484/2021 do Tribunal de Contas da União \(TCU\)](#) estabelece diretrizes para a implementação do processo eletrônico administrativo e a disponibilização do módulo de consulta pública sem necessidade de cadastramento prévio nas Instituições Federais de Ensino (IFEs). Essas medidas visam aprimorar a transparência e a eficiência na gestão pública.

A Universidade Federal do Pará (UFPA) está entre as instituições que atenderam às determinações do Acórdão 484/2021. De acordo com o JusBrasil, o TCU considerou cumprido o item 9.1.1 em relação à UFPA, indicando que a universidade implementou o processo eletrônico administrativo conforme exigido. [Clique aqui](#) para consultar.

Essas ações refletem o compromisso da UFPA com a transparência e a eficiência na gestão pública, alinhando-se às diretrizes estabelecidas pelo TCU.

9. BOAS PRÁTICAS

Em setembro de 2024 a Ouvidoria lançou mais um canal de comunicação para com os usuários de seus serviços, o seu perfil no Instragram (IG). Nele, além da divulgação de suas competências e melhores detalhes sobre os tipos de demandas atendidas pela Ouvidoria e como realizá-las adequadamente, é feito também o compartilhamento ("repost") de importantes informações que a Controladoria Geral da União

RECOMENDAÇÕES E ORIENTAÇÕES EXPEDIDAS:

1. Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) – foi recomendado que divulgue a série histórica de Projetos Pedagógicos dos Cursos PPC.
2. Pró-reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP) - recomendado que fosse publicada na página da unidade o número de servidores técnicos-administrativos e docentes aposentados e na ativa, e que mantivesse atualizados os dados referentes ao servidores já disponibilizados no site da unidade, especialmente o banco de professores equivalentes. Além disso, disponibilizar dados do PDP anual, tais como: Quantidade dos servidores afastados para licença capacitação, para mestrado, doutorado ou

pós-doutorado, quantidade dos cursos ofertados aos servidores por meio do PNDP, quantidade de servidores capacitados nos cursos de curta duração, por meio do PDP e valores (recursos financeiros) investidos em desenvolvimento de pessoas;

3. Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN) - recomendado como ação de boa prática a divulgar o painel de indicadores (dashboard) implementado pela instituição.
4. Secretaria-geral dos Conselhos Superiores Deliberativos (SEGE) – foi recomendado que seja criado documento para às unidades a fim de instruí-las que atuem de maneira padrão no tocante a confecção de atas, especialmente quanto aos seguintes aspectos: a recomendação legal para a redação oficial de uma ata de subunidade; quanto a existência de prazo para um ata de reunião ser concluída e disponibilizada para assinatura; se uma ata já assinada por vários servidores federais, aprovada em reunião de um colegiado, pode após, por exemplo, três meses ser alterada para incluir uma assinatura de um servidor que esqueceu de assinar no período em que o arquivo ficou disponível para assinatura.
5. Assessoria de Comunicação Institucional (ASCOM) – recomendou-se a inserção de lista de sigla e seus significados no submenu ufpa.br > Estrutura Organizacional.
6. Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar (CPPAD) – orientada a divulgar painel com PAD'S em andamento e encerrados por tipo de infração e penalidade aplicada.
7. Comissão de Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - sugerido que regulamentasse instrumento para que unidades detentoras de dados sejam responsáveis pelo tarjamento de documentos no que tange os dados restritos e/ou sensíveis previstos na LGPD.
8. Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC): foi recomendado para a Transparência Ativa, com base em pedidos de acesso à informação recorrentes, que disponibilizasse na página da unidade e no Anuário Estatístico da UFPA os dados, pelos menos os dos últimos dois anos, referentes às pessoas transexuais e travestis e aos estudantes ingressantes por meio de cota (detalhando o tipo). Além disso, foi recomendado também incluir no site da unidade lista de diplomas estrangeiros validados, tanto pelo Sistema Revalida quanto pela própria UFPA. Após alguns novos pedidos, nota-se também ser relevante que sejam publicadas as instruções de como o usuário solicitar tal revalidação e em caso do serviço estar suspenso inserir nota explicativa. E em 2024 notou-se a relevância de que seja disponibilizada na página da unidade e no Anuário Estatístico da UFPA os dados mais relevantes, pelos menos os dos últimos dois anos, referentes aos estudantes PCD's e cotistas (por tipo);
9. SIC: ratificação do incentivo à resposta da pesquisa de satisfação, aumentando o número de respondentes, uma vez que a recomendação não foi seguida em 2023.
10. Manter a completude dos itens de transparência ativa, bem como sua atualização.

RELATORIA:

Iraneide Rocha Freire
Autoridade de Monitoramento da LAI

DE ACORDO:

Gilmar Pereira da Silva
Reitor da UFPA